



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018-PMON.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 061/2018-PMON QUE FAZEM ENTRE SI DE  
UM LADO O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO  
NORTE - PARÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA  
EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI – ME.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001- 81, com sede administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – cidade de Ourilândia do Norte - Pa, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Romildo Veloso e Silva, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 092.205.205 - 00, residente e domiciliado na Rua Rondônia, 2739, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte - PA, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018/PMON, firmado com a empresa **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ de nº 13.169.056/0001-16, com sede na Rua 15, Qd 49, Lt 34, Loja 02 – Morada Nobre – Valparaíso – GO, Cep 72.870-374, no contrato representada por **ELIAS GOMES DA SILVA**, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF 027.667.478-26 e do RG 17495378 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos de Moraes, Qd 15, Lt 07, Setor Monte Sinal Trindade – GO – Cep 75.393.047, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9 do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado e após o recebimento de carta datada de 01 de outubro de 2018 enviada pela empresa **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, solicitando o “cancelamento” do contrato, contudo não apresentando as devidas comprovações para a sua incapacidade de cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 1 e Cláusula 7 do contrato original nº 061/2018-PMON, firmado em 02 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

  
Romildo Veloso e Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

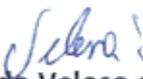
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289 / 1284

---

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

4.2 – A presente rescisão não impede a aplicação de penalidades à empresa contratada no Contrato Administrativo nº 061/2018-PMON, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações bem como das penalidades previstas no próprio contrato administrativo.

Ourilândia do Norte, 02 de Outubro de 2018.

  
**Romildo Veloso e Silva**  
Prefeito Municipal